

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

<b>EDITAL</b>
<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 - PMBEX</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026 - PMBEX</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO-TIPO B, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC)/MINISTÉRIO DO ESPORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
<b>TIPO DE LANCE NA DISPUTA:</b> MENOR PREÇO GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> DIA 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08:00HORAS <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> DIA 25 DE MARÇO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS <b>TEMPO DE REFERÊNCIA:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. <b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/">HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/</a> .
<b>INFORMAÇÕES:</b> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ( <a href="https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes">HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES</a> ) OU POR E-MAIL ( <a href="mailto:LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM">LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM</a> )

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026 - PMBEX**

**PREÂMBULO**

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio da Agente do Contratação Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 – PMBEX**, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO-TIPO B, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC)/MINISTÉRIO DO ESPORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I E II – PROJETO BÁSICO deste Edital, na forma abaixo:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 25 de Março de 2026, às 11:00horas.

**INFORMAÇÕES:**

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

**1. As “Propostas de Preços”** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO em anexo.

**2. A Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**3. Os trabalhos** serão conduzidos pela Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb/Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sra. Alice Soares da Silva e através dos membros da comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**4. As decisões do Agente de Contratação e seus membros** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Agente de Contratação, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

**5. Os interessados** poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com).

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

## 1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

**1.1.** A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO-TIPO B, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC)/MINISTÉRIO DO ESPORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2.** O quantitativo constante da página da Concorrência Eletrônica no site é a mesma dos listados no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital.**

**1.3.** O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 1.454.331,52 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

## 2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**2.1** A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial da União (DOU), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1.** Será respeitado o prazo mínimo de dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**2.2** O início do acolhimento de propostas será em: 12 de Março de 2026, às 08h:00min. (horário de Brasília).

**2.3** Abertura das propostas ocorrerá em: 25 de Março de 2026, às 11h:00min. (horário de Brasília).

**2.4** O início da disputa de preços será em: 25 de Março de 2026, às 11h:15min. (horário de Brasília).

**2.5** Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

## 3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**3.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:**

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.2.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.2.2.** Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

**4.2.2.2.1.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.2.3.2.** O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.2.4.** Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.2.5.** Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

**4.2.6.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.2.6.1.** No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

**4.2.7.** Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.2.8.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pela Agente de Contratação e seus membros, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** A Concorrência será conduzido pela SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**7.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**7.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

**7.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**7.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

**7.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**7.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**7.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**7.9.1** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances.

**8.2.** Até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.3.5.** O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.3.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.3.9** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.4.** Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a garantia da proposta nos termos do Item 12 deste edital, sob pena de desclassificação, caso tenha sido exigido no Projeto Básico em Anexo I.

**8.4.1.** A proposta de preços deve constar os preços unitários e o total global, ainda que o critério de julgamento seja por preço global, em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a)** descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência/Projeto Básico, no idioma oficial do Brasil;
- b)** no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura da Concorrência.

d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**8.5.** As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.

**8.5.1.** A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura do item para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

**8.6.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**8.6.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**8.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

## **09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**09.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

**09.1.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

**09.2.** Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

**09.2.1.** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**09.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**09.4.** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.5.** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**9.6** Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**9.7.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**9.8.** Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) constarão no ANEXO I do edital.

**9.8.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.9.** Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**9.9.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**9.9.2.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **DA INVERSÃO DE FASES**

**10.3.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**10.3.1.** Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem

comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

**10.4.** Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhada como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

**10.4.1.** Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

**10.4.2.** A licitante não poderá sob nenhuma hipótese inserir sua proposta de preços ou qualquer documento que revele sua proposta, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo possui inversão de fases, onde a manutenção do sigilo das propostas deve ser respeitada até o fim da fase de habilitação.

**10.5.** A Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**10.5.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5.3.** Habilitados os licitantes, a Agente de Contratação passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

**10.6.** Caberá recurso administrativo contra decisão quanto à habilitação/inabilitação dos licitantes, conforme item 15 deste Edital.

#### **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO**

**10.7.** Após a fase de habilitação, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.7.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.7.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

**10.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**10.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10.1** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

**10.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**10.13.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.14.1.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.14.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.15.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.15.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.15.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.15.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.16.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/

maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**10.16.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**10.16.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.16.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.16.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.16.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** Se o Agente de Contratação, verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.6.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**10.20.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.23.** O modo de disputa adotado será o “ABERTO” e a classificação das propostas será pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**10.23.1.** Os lances deverão ser ofertados em preço global, para melhor condução da disputa entre os licitantes na plataforma de compras públicas, porém o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, evitando assim a ocorrência de “jogo de planilha”. Deste modo, a proposta inicial dos licitantes deverá conter o preço de cada item, tendo por base a Planilha Orçamentária do Projeto Básico, que segue anexo ao Edital, onde os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados no orçamento da Administração.

**10.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

**10.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**10.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.26.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.26.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.26.1.2. empresas brasileiras;

10.26.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.27.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**10.28.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.29.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.29.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.29.3.** O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.29.4.** É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.30.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

**11.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.3.** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

**11.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

**11.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.6.1.** Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.3.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.6.2, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

**11.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**11.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**11.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

**11.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.12.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

**11.13.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

**11.14.** A Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

**11.15.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**11.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação, poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

**11.17.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **12. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)**

**12.1.** Caso tenha sido exigido no Projeto Básico, a licitante deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**12.2.** Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

**12.3.** A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**12.3.1.** No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**12.5.** Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

**12.6.** Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

### **13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

**13.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.3.** Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### **13.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documento Oficial com foto dos sócios da empresa.

#### **13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**13.4.2.1.** Caso a licitante detentora do maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.3.1** O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências com índices são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b.5)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.6)** Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- d) Apresentar comprovação de Garantia de Proposta conforme Item 12 deste Edital.

#### 13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

##### 13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) **Bens e serviços:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características,

quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrado no conselho profissional competente.

**a.1)** Caso o conselho profissional competente do licitante não tenha se adequado a emitir a CAO, este deverá comprovar documentalmente a impossibilidade da emissão da CAO.

**a.2)** Conforme prevê o Art. 67, § I, da Lei nº 14.133/2021, e Sumula nº 263/2011 – TCU, a licitante deverá comprovar capacidade técnica do objeto, observando os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas para o objeto específico, respeitando o limite de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acordão nº 3.070/2013, Plenário TCU, conforme apontado nas planilhas orçamentárias anexas ao Edital.

**a.3)** Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.3) Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho profissional competente do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

#### **13.4.4.1.2. Técnico-profissional:**

**a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1):** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
- 3) Contrato Social;
- 4) Contrato de Prestação de Serviços.

**a.1)** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**13.4.5.** A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.

**13.4.5.1.** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

**13.4.5.2.** As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no PROJETO BÁSICO – Anexo I deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

**13.4.5.3.** O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

#### **13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

**a.1)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

**a.2)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

**a.3)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

**a.4)** Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

**a.5)** Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

**b)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**b.1)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

**b.2)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b.3)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b.4)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**c)** Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**d)** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**e)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**f)** O Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

**g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**h)** Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**j)** A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

**13.4.7.** Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

## **14. DA PROPOSTA FINAL**

**14.1.** Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

**14.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de referência e Projeto Básico.

**14.1.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência e Projeto Básico.

**14.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**14.1.4.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**14.1.5.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**14.1.5.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**14.1.5.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**14.1.5.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**14.2.** Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.2.1.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência/Projeto Básico.

**14.2.2.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência/Projeto Básico.

**14.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**14.2.4.** Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

**14.2.5.** Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

**14.2.6.** No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

**14.2.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

**14.2.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

**14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

**14.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

**14.6.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**14.7.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Agente de Contratação:**

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

## **15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**15.2.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a decisão da Agente de Contratação no sistema, com registro em campo próprio, das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

**15.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora.

**15.5.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Agente de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

**15.8.** As normas que disciplinarão este Agente de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA**

**16.1.** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

**16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.5.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.6.** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**16.7.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**16.8.1.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.9.** A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.10.** A licitante vencedora da presente licitação será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA**

**17.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

**17.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA - NÃO SE APLICA**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência/Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito nos termos e prazos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em ANEXO I.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**20.8.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

## **21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**21.2.** A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Agente de Contratação para assinatura do Termo contratual.

**21.3.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

**21.4.** No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

**21.5.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**21.5.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**21.5.2.** seguro-garantia;

**21.5.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**21.6.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**21.7.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**21.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**21.9.** Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

**21.10.** Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

**21.11.** A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

**21.12.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

## **22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**22.2.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

## **23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**23.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

**23.1.1.** Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

**23.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**23.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**23.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**23.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.1.7.** O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

**23.2.** Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**23.2.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**23.2.2.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**23.2.3.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**23.2.4.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que contereão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**23.3.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei n.º 14.133/2021.

**23.4.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre

empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**23.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**23.6.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**24.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**24.1.2.** Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

## **25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

## **26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b.9) fraudar a licitação
  - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

**26.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **27. DA FONTE DOS RECURSOS**

**27.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos de:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 986853/2025 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO ESPORTE /  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

**28.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

**28.4.** O Agente de Contratação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.6.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.8.** Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.


**28.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

**28.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

## **29. DOS ANEXOS**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;  
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);

Bayeux/Pb, 24 de fevereiro de 2026.



**Michele Madruga Marques Moraes**  
**Secretária de Planejamento**  
**Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb**

**José Figueiredo Martins Neto**  
**Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**  
**Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb**

**P R E F E I T U R A**  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB, conforme projetos arquitetônicos, complementares e especificações técnicas aplicáveis, vinculado ao Termo de Compromisso nº 986853, firmado no âmbito do pacto nacional destinado à implantação de infraestrutura pública voltada à promoção do esporte, do lazer, da convivência social e da inclusão comunitária.

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Projeto Básico e seus anexos, acompanhados das peças técnicas de engenharia e arquitetura, têm por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à execução da obra de construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB.

1.2. O documento atende às exigências legais e técnicas indispensáveis à adequada caracterização do objeto, servindo de base para a elaboração do orçamento estimado, definição dos métodos construtivos, estabelecimento dos prazos de execução e subsidiando o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia responsável pela execução da obra, conforme projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, vinculados ao Termo de Compromisso nº 986853, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB, contemplando a implantação de infraestrutura esportiva e de lazer composta por:

- Campo de Futebol Society;
- Meia Quadra de Basquete;
- Playground;
- Pista de Caminhada;
- Jardins e urbanização do entorno;

Infraestrutura complementar, incluindo terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação pública, instalações elétricas e demais serviços necessários à plena funcionalidade do equipamento público.

2.2 A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para:

- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- normas de segurança, desempenho e instalações aplicáveis às obras públicas de infraestrutura esportiva e urbanização.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa suprir a carência de equipamentos públicos adequados para a prática esportiva, atividades de lazer e convivência comunitária no bairro Comercial Norte e áreas adjacentes do Município de Bayeux/PB, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social, onde há demanda por espaços públicos seguros, acessíveis e estruturados.

3.2 A implantação do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, vinculada ao Termo de Compromisso nº 15377, integra as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, voltadas à

ampliação da infraestrutura esportiva pública como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento comunitário.

3.3 Do ponto de vista técnico, trata-se de empreendimento com escopo claramente definido pelos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, demandando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para assegurar qualidade executiva, conformidade técnica e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.4 A contratação contribuirá diretamente para:

- I – ampliar a oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer;
- II – promover a integração social e a convivência comunitária;
- III – incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV – fortalecer projetos sociais e programas esportivos municipais;
- V – valorizar urbanisticamente a área pública implantada.

3.5 Assim, a contratação revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (Benefício e Despesas Indiretas)**

4.1 O valor máximo aceitável para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 1.454.331,52 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária vinculada ao Termo de Compromisso nº 15377, referente à construção do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, localizado no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB.

4.2 O orçamento foi elaborado com base nos projetos executivos padronizados disponibilizados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, considerando os custos unitários de cada item constantes na planilha orçamentária detalhada, parte integrante deste Projeto Básico.

4.3 Os custos foram apurados a partir dos quantitativos extraídos dos projetos técnicos e dos preços de referência constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual constitui referência oficial para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

4.4 Nos casos em que não foram encontrados itens correspondentes no SINAPI, utilizaram-se referências públicas regionais ou pesquisas de mercado, assegurando-se a conformidade com os preços praticados e a realidade local. Dessa forma, todas as composições de custos unitários consideram os encargos sociais, trabalhistas e complementares já incorporados aos custos da mão de obra.

4.5 Constata-se que os custos dos serviços constantes deste Projeto Básico do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, vinculada ao Termo de Compromisso nº 15377, estão compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como com os artigos 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6 Essa compatibilidade foi verificada com base em estimativa de custos elaborada a partir de fontes oficiais e sistemas referenciais de preços aplicáveis à Administração Pública, garantindo a adequação técnica, orçamentária e econômica da contratação prevista.

4.7 A Administração adotou um BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 22,88%, conforme planilha específica constante no Anexo V deste Projeto Básico, resultando na seguinte composição de valores:

Descrição	Valor (R\$)
Total sem BDI	1.183.618,74

Descrição	Valor (R\$)
Total do BDI (22,88%)	270.712,78
Total Geral Estimado	1.454.331,52

## 5. DA UNIDADE REQUISITANTE

5.1 A unidade requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Bayeux/PB, responsável pela promoção das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A obra deverá ser executada no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB, em área pública com aproximadamente 3.639,50 m<sup>2</sup>, conforme diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico e nos Projetos Arquitetônico e Complementares (elétrico, acessibilidade, drenagem, urbanização, iluminação e demais projetos técnicos integrantes).

## 7. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ADOTADOS

7.1 Os serviços objeto desta contratação, deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária de Referência, anexa a este Projeto Básico.

7.2 Os preços apresentados na planilha foram elaborados com base em referências oficiais de custos da construção civil, especialmente o SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se como parâmetro a tabela OGU (Orçamento Geral da União), com data-base de setembro de 2025.

7.3 Foi aplicado BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 22,88%, conforme planilha específica constante no Anexo V, refletindo a soma dos custos diretos e indiretos necessários à adequada formação do preço público.

7.4 As empresas licitantes deverão apresentar propostas com valores iguais ou inferiores aos constantes da planilha de referência, obedecendo integralmente às condições técnicas, exigências legais e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico e em seus anexos.

7.5 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, vinculado ao Termo de Compromisso nº 15377, destinado à implantação de infraestrutura pública voltada à promoção do esporte, lazer, convivência social e inclusão comunitária no Município de Bayeux/PB.

### 7.6 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	FUNDAÇÃO
02	PAVIMENTAÇÃO
03	ESTRUTURA
04	ALVENARIA E FECHAMENTO
05	REVESTIMENTO
06	PINTURA
07	EQUIPAMENTOS
08	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

<b>10</b>	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
<b>11</b>	DRENAGEM
<b>12</b>	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas de preços deverão contemplar todos os documentos, planilhas e informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e à adequada formação do preço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

8.2 Deverá ser apresentada Carta Proposta, contendo:

- a) os dados completos da empresa licitante;
- b) a descrição do objeto da licitação — execução da obra de construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, localizado no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB;
- c) o valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) o prazo de validade da proposta, o local e a data; e
- e) a assinatura do representante legal da empresa.

8.3 Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária detalhada, agrupada por etapas de serviços, contendo: número do item, descrição, unidade, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário e preço total, conforme modelo constante do Anexo IV — Planilha Orçamentária de Referência.

8.4 Deverão ser apresentadas composições de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo IV — Composições de Custos.

8.4.1 As composições deverão demonstrar, de forma clara e detalhada, o consumo e os índices de produtividade dos insumos empregados em cada serviço.

8.4.2 Nos casos de serviços específicos, cujos preços tenham sido obtidos por pesquisa de mercado ou referências regionais, deverá constar o detalhamento da metodologia adotada, assegurando o fiel atendimento ao projeto, em observância aos princípios da economicidade e competitividade.

8.4.3 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o prazo máximo de execução definido pela Administração, demonstrando os desembolsos mensais e a sequência das etapas da obra.

8.4.4 Apresentar Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes e respectivas alíquotas, em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo V.

8.4.5 As alíquotas de tributos informadas deverão observar os limites estabelecidos pela legislação tributária vigente, conforme o regime de enquadramento da empresa licitante.

8.4.6 Apresentar Composição de Encargos Sociais, devidamente demonstrada e compatível com o regime trabalhista aplicável.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração em formato .docx ou .xlsx. O licitante deverá encaminhar sua proposta conforme o modelo oficial e as instruções do edital.

8.7 Todos os dados informados na planilha deverão refletir com fidelidade os custos reais dos insumos e serviços, bem como a margem de lucro pretendida, de forma clara e objetiva.

8.8 Serão desclassificadas, após a fase de lances, as propostas que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- 8.8.1 Ultrapassarem os preços unitários ou o valor global estimado constante deste Projeto Básico;
- 8.8.2 Não tiverem sua exequibilidade comprovada;
- 8.8.3 Apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 8.8.4 Não atenderem às especificações técnicas descritas neste Projeto Básico;
- 8.8.5 Forem formuladas por licitantes envolvidos em conluio, cartel ou acordo colusivo, com o intuito de fraudar o caráter competitivo da licitação;
- 8.8.6 Apresentarem desconformidade com as exigências do edital ou de seus anexos;
- 8.8.7 Contiverem vícios insanáveis que comprometam a validade da proposta.

8.9 Estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia, arquitetura, planilhas orçamentárias e especificações técnicas referentes ao objeto desta licitação.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 As propostas deverão limitar-se exclusivamente ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer condições, alternativas de preço ou observações não previstas no edital ou em seus anexos.

8.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da Administração.

8.13 A prorrogação da validade da proposta não autoriza qualquer modificação em seu conteúdo, permanecendo inalteradas todas as condições originalmente apresentadas.

## **9. DA VISTORIA**

9.1 Será facultada às empresas interessadas ou aos seus representantes legais, devidamente identificados, a realização de vistoria no local destinado à execução da obra.

9.2 Embora a vistoria não seja obrigatória, recomenda-se fortemente que a licitante realize a visita técnica antes da apresentação de sua proposta de preços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes no local da obra.

9.3 A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente autorizados pela empresa licitante. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), em articulação com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

9.4 Após a vistoria, as empresas deverão emitir a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo I, atestando que visitaram o local de execução da obra e tiveram pleno conhecimento das condições e características existentes, assumindo total responsabilidade por eventuais peculiaridades que possam influenciar na execução dos serviços.

9.5 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado previamente pelo e-mail: [seplan@bayeux.pb.gov.br](mailto:seplan@bayeux.pb.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

9.6 O prazo para realização das vistorias terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação.

9.6.1 Para efetuar a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento de identidade civil e autorização expedida pela empresa comprovando sua habilitação para o ato. Durante a vistoria, poderão ser fornecidos arquivos digitais (em CD-ROM, pen drive ou outro meio eletrônico) contendo informações técnicas, projetos e dados necessários à adequada elaboração da proposta.

9.7 A não realização da vistoria, por ser de caráter facultativo, não poderá servir de justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, devendo a empresa vencedora assumir integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes.

9.8 A licitante deverá declarar, em sua proposta, que tomou pleno conhecimento das condições e informações locais, bem como de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação das licitantes observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto neste Projeto Básico e no Edital.

10.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3 Os atestados deverão comprovar a execução de obras ou serviços de natureza semelhante ao objeto licitado — construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, ou edificações equivalentes — devidamente registrados junto ao CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

10.4 Para fins de análise e validação dos documentos técnicos apresentados, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.4.1 Os atestados deverão estar devidamente identificados, assinados e conter informações claras sobre o objeto executado, local da execução, prazos e percentuais concluídos, além do responsável técnico pela obra.

10.4.2 Serão considerados válidos apenas os documentos que comprovem experiência técnica compatível com o objeto desta licitação.

10.4.3 Não serão aceitos atestados que apresentem rasuras, omissões de dados relevantes ou inconsistências que impeçam a verificação de sua autenticidade.

10.4.4 A Administração poderá consultar os órgãos emissores dos documentos ou realizar diligências para confirmação da veracidade das informações apresentadas.

10.4.5 Em caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar documentação técnica individual, observadas as exigências do edital.

10.4.6 A ausência de comprovação técnica mínima exigida implicará a inabilitação da licitante.

10.4.7 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de abertura da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros elementos que assegurem a validade da comprovação técnica.

10.4.8 Em caso de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do contrato, da ART/RRT e/ou os documentos originais, sempre que julgar necessário para fins de esclarecimento ou validação.

10.4.9 Serão aceitos atestados ou documentos técnicos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução oficial para o português e comprovada a idoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será rigorosamente avaliada pela equipe técnica do Município de Bayeux/PB.

10.4.10 Os atestados solicitados têm como finalidade assegurar a capacidade técnica e estrutural das licitantes, garantindo que a execução dos serviços seja realizada por empresas com experiência comprovada e infraestrutura compatível com a natureza da obra.

10.4.11 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido pelo respectivo conselho da região de sua sede, devendo o documento comprovar a situação atualizada e regular da empresa perante o órgão de classe.

#### **10.4.12 Qualificação técnico-operacional**

10.4.12.1 A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução prévia de obras ou serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação.

10.4.12.1.1 Os atestados deverão especificar, de forma clara e objetiva:

10.4.12.1.1.1 O tipo de obra ou serviço executado;

10.4.12.1.1.2 A área construída ou abrangência em metros quadrados;

10.4.12.1.1.3 A descrição dos principais serviços realizados;

10.4.12.1.1.4 O prazo de execução e vigência contratual.

10.4.12.1.2 Os documentos apresentados deverão demonstrar que a licitante possui experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do empreendimento, em conformidade com o quadro de exigências definido neste Projeto Básico.

**QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	1.400 m <sup>2</sup>
2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	888 m <sup>2</sup>
3	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU	1 und
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	940,59 m <sup>2</sup>
5	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA.	142,85 m <sup>2</sup>
6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	1.819,34 m <sup>2</sup>

10.4.12.1.2.1 As exigências relativas aos atestados de capacidade técnica foram definidas com base em critérios técnicos objetivos e na relevância das parcelas de execução do objeto, assegurando que somente empresas com comprovada capacidade técnica participem do certame.

10.4.12.1.2.2 Os atestados deverão ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando de forma clara as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10.4.12.1.2.3 Será admitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional, desde que seja comprovada a experiência e a capacidade de execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ou superiores às exigidas para o objeto desta licitação.

10.4.12.1.2.4 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional os documentos que mencionem expressamente o licitante como prestador dos serviços, desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade e compatibilidade técnica com os parâmetros mínimos fixados neste Projeto Básico.

**10.4.12.1.3 Qualificação técnico-profissional**

10.4.12.1.3.1 A licitante deverá apresentar o registro ou inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a legislação profissional vigente e aplicável à natureza dos serviços a serem executados.

10.4.12.1.3.2 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo conselho competente da região, em nome do(s) profissional(is) indicado(s).

10.4.12.1.3.3 Os atestados deverão comprovar a participação efetiva do(s) responsável(is) técnico(s) no acompanhamento e/ou execução de obras ou serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação, compatíveis com o respectivo conselho profissional.

10.4.12.1.3.4 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- O objeto do contrato executado;
- O nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra ou serviço;
- A quantificação principal do serviço ou área executada;
- O local da execução;
- A data de emissão do atestado;
- O período de execução; e
- O nome e a assinatura do signatário.

10.4.12.1.3.5 Os atestados e respectivas CATs deverão contemplar serviços de natureza correlata aos exigidos para a execução do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, incluindo obras de infraestrutura urbana, equipamentos esportivos, urbanização, áreas de lazer, instalações externas ou edificações públicas de complexidade equivalente, conforme as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Projeto Básico.

**QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantitativo Mínimo</b>
1	EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO OU INFRAESTRUTURA URBANA	779,36 m <sup>2</sup>
2	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS OU COMUNITÁRIOS	805,81 m <sup>2</sup>
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO OU PISOS EXTERNOS	634,77 m <sup>2</sup>
4	EXECUÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE CERCAMENTO/ALAMBRADO METÁLICO	17,96 m <sup>3</sup>
5	EXECUÇÃO DE OBRAS COM ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 9050	1.530,66 m <sup>2</sup>
6	EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA OU INSTITUCIONAL DE PORTE COMPATÍVEL	PORTE COMPATÍVEL

10.4.12.1.3.6 A licitante deverá comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou de outro nível técnico reconhecido pela entidade de classe competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, conforme estabelecido no Quadro 02 deste Projeto Básico, devendo demonstrar que pertence(m) ao quadro permanente da empresa, nos termos das exigências abaixo.

10.4.12.1.3.7 O profissional indicado deverá ser Engenheiro Civil ou profissional de nível superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços correlatos aos itens 01 e 06 deste Projeto, emitidos pelo respectivo conselho de origem.

10.4.12.1.3.8 A comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão emitida pelo CREA;
- c) Certidão emitida pelo CAU;
- d) Contrato Social da empresa;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de trabalho devidamente registrado na DRT; ou
- g) Termo de Compromisso, no qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra e se comprometam a integrar o quadro técnico da empresa caso esta venha a ser contratada.

10.4.12.1.3.9 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica deverão, obrigatoriamente, participar da execução e do acompanhamento direto da obra objeto desta licitação.

10.4.12.1.3.10 Deverá ser apresentado, no mínimo, um Acervo Técnico emitido em nome do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme o conselho de origem, comprovando de forma clara, completa e legível a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4.12.1.3.11 A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física comprovando a regularidade do(s) profissional(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

10.4.12.1.3.12 A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o responsável técnico — Engenheiro Civil ou Arquiteto — designado para a execução e o acompanhamento dos serviços relativos à obra, sendo este o mesmo profissional indicado nos atestados técnico-profissionais apresentados.

10.4.12.1.3.13 A licitante deverá apresentar declaração de vistoria atestando que realizou visita técnica ao local de execução da obra, ou, alternativamente, declaração formal assumindo plena responsabilidade pelos riscos decorrentes da não realização da vistoria, conforme disposto no item 8.5 deste Projeto Básico.

## **11. A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1 A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir os impactos ao meio ambiente e promover o uso eficiente dos recursos naturais. Durante a execução da obra, será exigida a gestão adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando reuso e reciclagem. A edificação será concebida de forma a garantir eficiência no consumo de água e energia, mediante a instalação de dispositivos economizadores, uso de lâmpadas LED, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais, bem como previsão de infraestrutura que possibilite a futura adoção de energia renovável. Os materiais empregados deverão atender a requisitos de menor impacto ambiental, priorizando insumos certificados, como tintas à base de água e madeira proveniente de manejo legalizado.

11.2 Além disso, serão observados critérios de acessibilidade e conforto ambiental, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020, assegurando condições adequadas de uso para todos os cidadãos. As áreas incluirão espaços ajardinados, com espécies vegetais adaptadas ao clima local, contribuindo para o conforto térmico, a qualidade do ambiente e a permeabilidade do solo. Dessa forma, a solução a ser contratada garantirá a entrega de infraestrutura pública esportiva e comunitária de qualidade, ambientalmente responsável e alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Os requisitos da contratação compreendem as seguintes condições mínimas:

12.1.1 A contratada deverá possuir atuação comprovada no ramo de obras e serviços de engenharia, compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2 Deverá apresentar qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital;

12.1.3 Deverá atender integralmente aos requisitos e condições fixadas no Edital e em seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução da obra.

12.2 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades e exigências necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às características do local da obra.

12.3 As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante encontram-se previstas neste Projeto Básico e nos demais instrumentos complementares que integram o processo licitatório.

## **13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo e os projetos anexos ao contrato.

13.2 Os trabalhos deverão ser conduzidos sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU, com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), assegurando a conformidade da execução com os padrões exigidos.

13.3 O contratado deverá providenciar todas as instalações provisórias necessárias ao canteiro de obras, equipamentos de proteção coletiva e individual, segurança do trabalho, sinalização de obra e medidas de mitigação de impactos ambientais, respondendo integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança.

13.4 A fiscalização será exercida por representantes designados pela Administração, que acompanharão a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços, a observância do cronograma, a adequação técnica dos insumos empregados e a correta aplicação dos recursos públicos.

13.5 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à conclusão integral do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, até sua entrega definitiva e pleno funcionamento.

## **14. DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

14.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

14.1.1. Garantia da Obra na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.2. ART/RRT Execução de Obra;

14.2. Os documentos listados no item anterior deverão ser fornecidos pela empresa vencedora:

14.3. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Planejamento, as ART's de Execução necessárias.

14.4. O prazo para início da execução da obra deverá ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito(a) municipal em exercício.

14.5. Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante no edital.

## **15. DO PRAZO DE GARANTIA**

15.1 A empresa contratada será responsável pela solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo

mínimo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil.

15.2 Caso sejam identificados vícios ou defeitos na obra dentro do período de garantia, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente o empreiteiro, concedendo prazo razoável para a correção dos problemas.

15.3 Se os vícios ou defeitos não forem sanados dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá propor ação judicial contra o empreiteiro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da constatação do problema, sob pena de decadência, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.

15.4 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade do contratado pela execução da obra abrange a garantia da qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser exigida caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o caso.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital.

16.2 O prazo para entrega da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, correspondente ao prazo global de execução definido neste Projeto Básico.

16.3 A obra deve ser executada conforme projetos e memorial descritivo anexos.

16.4 A CONTRATADA é responsável por obter todas as licenças, franquias e arcar com impostos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a execução dos serviços.

16.5 É obrigação da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Documentos Técnicos, se houverem), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, dentro do prazo estabelecido.

16.6. A CONTRATADA deve apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no ato da homologação da licitação.

16.7 Sempre que solicitado pelo setor de engenharia, a CONTRATADA deve fornecer documentos e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer falha ou defeito identificado pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação.

16.8 Todas as medições seguirão o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.9 Quaisquer ocorrências anormais ou acidentes no local da obra devem ser comunicados ao fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.10 Caso não cumpra o cronograma, a CONTRATADA deve apresentar justificativa formal, via ofício ao setor de engenharia, acompanhada de um novo cronograma para análise.

16.11 A CONTRATADA deve refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com a contratação ou com materiais defeituosos, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo Fiscal.

16.12 Se aplicável, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos a projetos ou serviços técnicos especializados, conforme o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13 A solicitação de vistoria e liberação de medições deve ser feita via ofício ao setor de engenharia, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

16.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal do Contrato responsável por vistorias e correções, quando necessário.

16.15 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços e materiais utilizados, garantindo conformidade com as normas vigentes.

16.16 O responsável técnico da CONTRATADA deve obrigatoriamente acompanhar as vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato.

16.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados

16.18 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.19 O ritmo de trabalho deve ser compatível com a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto.

16.20 A CONTRATADA deve cumprir as normas de segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer acidentes relacionados à sua equipe ou terceiros.

16.21 Todo o material e equipamentos necessários à execução da obra serão custeados pela CONTRATADA.

16.22 Antes de iniciar a execução, a CONTRATADA deve analisar previamente o projeto, evitando dúvidas ou falhas que possam comprometer o andamento dos serviços.

16.23 O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é obrigatório e deve ser fornecido pela CONTRATADA.

16.24 A CONTRATADA deve arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato.

16.25 Os resíduos devem ser gerenciados conforme a legislação vigente.

16.26 A CONTRATADA deve seguir as normas trabalhistas e previdenciárias relacionadas à segurança do trabalho e prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

16.27 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e pelo seguro contra acidentes de trabalho de todos os envolvidos na execução do contrato.

16.28 Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A CONTRATANTE deverá garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como cumpra todas as obrigações sociais e trabalhistas.

17.2 A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

17.3 A CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e efetuar os pagamentos conforme os termos acordados.

17.4 Caso necessário, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato e regulamentação aplicável.

17.5 A CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 A execução dos serviços será acompanhada por um técnico-fiscal designado pela CONTRATANTE e seus auxiliares.

17.7 A CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor responsável para processamento de pagamento.

17.8 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.

17.9 A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bayeux.

17.10 A CONTRATANTE indicará representantes para participar das reuniões com a CONTRATADA.

17.11 A CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou alterações apontadas pela fiscalização.

17.12 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA caso seja necessário substituir algum profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas funções.

17.13 O pagamento das faturas será realizado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no contrato.

17.14 O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá verificar a execução dos serviços, assegurando que estejam conforme o Projeto Básico, a Proposta de Preços e outros documentos pertinentes.

17.15 O fiscal realizará a avaliação dos materiais utilizados, verificando se estão de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.16 O fiscal realizará medições "in loco" dos serviços finalizados e entregues pela CONTRATADA.

17.17 Caso sejam encontradas irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados que não estejam em conformidade com o contrato.

17.18 A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA refaça, sem custos adicionais para o Município, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou erros de execução.

17.19 A CONTRATANTE exigirá a correção imediata de serviços mal executados, bem como a substituição de equipamentos ou materiais em desacordo com o contrato.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a empresa contratada utilizar, na execução dos serviços, funcionários próprios devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

## **19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

19.1 O contrato será reajustado em sentido estrito mediante a aplicação do índice setorial SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será garantido. Assim, caso ocorram fatos imprevisíveis ou situações extraordinárias que alterem de forma significativa os custos da obra — como mudanças na legislação, eventos de força maior ou situações fora do controle da Administração e da contratada — o valor contratual poderá ser revisto, de modo a preservar as condições iniciais da contratação.

## **20. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição e análise da conformidade dos serviços realizados.

20.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar o Boletim de Medição para a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bayeux, a fim de realizar os devidos procedimentos administrativos e a posterior liberação dos valores, em conformidade com o Relatório de Vistoria emitido.

20.3 Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) DIAS ÚTEIS, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos

20.3.1. Emissão da Ordem de Serviço

20.3.2 Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux;

20.3.3 Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;

20.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

20.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS

20.3.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.3.7 Regularidade da CONTRATADA perante os órgãos fiscalizadores e comprovação da quitação das obrigações trabalhistas referentes aos funcionários vinculados à obra.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA responderá administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.7. Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa, seja durante o certame ou na execução contratual;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- 21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 21.2. As infrações acima sujeitarão a LICITANTE ou CONTRATADA às seguintes sanções:
- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. As multas aplicáveis observarão as seguintes disposições:
- 21.3.1. Multas Moratórias:
- a) Pelo atraso na execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE: multa diária de 0,10% sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (20 dias).
- b) Pelo atraso superior a 20 dias: multa de 5% sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo atraso na apresentação da garantia contratual: multa de 0,07% por dia, limitada a 2%, podendo ensejar a extinção contratual.
- 21.3.2. Multas Compensatórias:
- a) Conduta ilícita durante o certame: 10% do valor da proposta apresentada.
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato, quando regularmente convocada: 10% sobre o valor total do contrato.
- c) Inexecução total do contrato: 10% sobre o valor total do contrato.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade implementado ou em aperfeiçoamento.
- 21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.6. Das sanções previstas nos incisos I, II e III caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 21.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.

21.8. Da sanção prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade) caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

21.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

21.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

21.11. Constitui falta grave, ensejando a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, a inobservância do disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a CONTRATADA:

21.11.1. Deixar de recolher contribuições sociais, previdenciárias ou FGTS, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

21.12. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos, notas fiscais, garantias ou créditos existentes. Caso superior ao crédito, a diferença será cobrada judicialmente.

21.13. Se a multa exceder o valor da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença.

21.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

21.15. Decorridos 30 (trinta) dias sem início da execução contratual, configurar-se-á inexecução, ensejando a rescisão unilateral.

21.16. Também estarão sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV da cláusula 21.2 as CONTRATADAS que:

21.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal;

21.16.2. Pratiquem atos ilícitos para frustrar a licitação;

21.16.3. Não possuam idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.17. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

21.18. As penalidades deverão ser registradas no SICAF; em caso de declaração de inidoneidade, a empresa será descredenciada por igual período.

21.19. A inobservância do prazo para apresentação ou renovação da garantia acarretará multa de 0,2% por dia de atraso, limitada a 5% do valor do contrato, podendo ser descontada de pagamentos.

21.20. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato, a título de garantia.

21.21. A CONTRATADA poderá substituir o bloqueio por qualquer modalidade de garantia legalmente prevista, sem prejuízo das multas aplicadas.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto nos artigos 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação até a assinatura do contrato, nos termos do artigo 96, §3º da referida Lei.

22.3. O seguro-garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, abrangendo multas, indenizações e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento.

22.4. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir da seguradora a

assunção e conclusão da execução do objeto contratual, sendo-lhe facultado optar entre:

22.4.1 Executar e concluir a obra ou o serviço diretamente, ficando isenta do pagamento da importância segurada indicada na apólice; ou

22.4.2 Não assumir a execução, responsabilizando-se pelo pagamento integral da importância segurada.

22.5. A apólice deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e acompanhar eventuais prorrogações mediante endosso emitido pela seguradora.

22.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo que o prêmio não seja pago nas datas convencionadas, até a extinção total das obrigações contratuais.

22.7. A seguradora deverá participar do contrato e de eventuais aditivos como interveniente anuente, podendo ter livre acesso às instalações de execução, acompanhar o andamento do contrato, realizar auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou serviço.

22.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

22.9. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. Ocorrendo acréscimo no valor contratual decorrente de alterações ou aditivos, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia inicial, mantendo o mesmo percentual estabelecido.

22.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **23. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

23.1. Concluídos os serviços objeto deste contrato, estes serão recebidos pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bayeux (PB), em estrita conformidade com as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos contratuais.

23.2. A CONTRATADA deverá requerer formalmente a realização de vistoria para fins de recebimento provisório, dentro do prazo contratual estabelecido. O não requerimento no prazo devido caracterizará mora na execução dos serviços, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis.

23.3. A vistoria será realizada pela equipe técnica de fiscalização designada pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do requerimento formal da CONTRATADA. Constatada a conclusão dos serviços conforme o contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente circunstanciado e assinado pelas partes.

23.4. Caso a vistoria constate pendências, falhas ou a não conclusão integral da obra, será concedido novo prazo para a regularização dos serviços. Findo esse prazo sem a devida correção, será configurada mora da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

23.5. O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designados pela Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após atendidas as seguintes condições:

23.5.1. Realização de vistoria final que comprove a ausência de vícios, falhas ou defeitos construtivos, a ser efetuada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento provisório.

23.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se for constatado que está em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou demais exigências deste Projeto Básico.

23.7. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra e dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou prazo superior definido por normas técnicas aplicáveis. Em caso de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

23.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ética-profissional da

CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas do contrato administrativo.

#### **24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 A Prefeitura Municipal de Bayeux, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegura o alinhamento entre as contratações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e o planejamento da Administração Pública. O PCA para o ano de 2025 segue sendo elaborado conforme o art. 12, inciso VII, da mesma lei, porém o Documento de Formalização de Demanda desta pasta já encaminhou para fazer constar no mesmo.

24.2 A contratação está respaldada pela LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº 1.827/2024 e conta com previsão orçamentária.

24.3 A execução do contrato será financiada com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) — Ministério do Esporte, vinculados ao Termo de Compromisso nº 986853, destinados à implantação do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, complementados pela contrapartida do Município de Bayeux/PB, se assim for necessário, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

#### **25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

25.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Bayeux (PB).

25.2. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, abrangendo o período de execução, recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes administrativos necessários ao encerramento contratual.

25.3. A execução do contrato será financiada com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) — Ministério do Esporte, vinculados ao Termo de Compromisso nº 986853, destinados à implantação do Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, complementados pela contrapartida do Município de Bayeux/PB, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

#### **26. DA PUBLICAÇÃO**

O aviso de licitação, bem como eventuais alterações do edital e demais atos administrativos relacionados ao certame serão publicados no diário oficial do estado, citando sempre o número do convênio/emenda.

**Bayeux, 16 de fevereiro de 2026.**

---

VATEAU TOSCANO DE BRITO FILHO  
ASSESSOR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

NATÁLIA MAROJA MESQUITA DE CARVALHO  
DIRETORA DE PROJETOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

ALISSON DE SOUZA VIEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

A empresa, ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços do objeto da LICITAÇÃO Nº / 2026.

[Local, Data]XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO (MODELO A)**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pela secretaria de planejamento)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação XXXXXXXX/2026, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de um Espaço Esportivo Comunitário — Tipo B, localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB, que o Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa) xxxxxxxx, Empresa ....., compareceu ao local dos serviços em ...../...../2026, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 20, da Lei Federal nº 6.444/72.

(LOCAL E DATA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal da empresa  
Assinatura do responsável técnico da empresa  
Assinatura do responsável técnico da Seplan

**DECLARAÇÃO (MODELO B)**

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (descrever a função na empresa), e o Responsável Técnico Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CREA nº \_\_\_\_\_, declaram, sob as penas da lei, que não realizaram vistoria prévia no local da obra, estando, contudo, cientes de todas as condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados.

Afirmam ainda ter pleno conhecimento das condições locais, do quantitativo de materiais, equipamentos e utensílios necessários para a execução do contrato, bem como das características e limitações físicas do local, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Declaram, por fim, que não poderão, em momento posterior, pleitear desconhecimento do local, nem solicitar alterações contratuais de natureza técnica ou financeira relacionadas ao objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 20 da Lei Federal nº 6.444/1977, e assumem inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável Técnico)**

Função: \_\_\_\_\_

CREA nº \_\_\_\_\_

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nós, da (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, objeto da Licitação nº \_\_\_\_\_/2026, indicamos os profissionais abaixo como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL:

Título do Profissional: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_

2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL (quando aplicável):

Título do Profissional: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Bayeux/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Profissional Indicado como Responsável Técnico



P R E F E I T U R A  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos	
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO		SINAPI - 09/2025 - Paraíba		22,88%		Desonerado: Horista: 84,85% Mensalista: 46,62%	
		SBC - 12/2025 - Paraíba					
		ORSE - 09/2025 - Sergipe					
		SIURB - 07/2025 - São					
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA		1		15.015,93	15.015,93
1.1		FUNDAÇÃO		1		15.015,93	15.015,93
1.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	32,5	77,57	95,31	3.097,57
1.1.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	130	0,64	0,78	101,40
1.1.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	78	35,68	43,84	3.419,52
1.1.4	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	64	106,78	131,21	8.397,44
2		PAVIMENTAÇÃO		1		364.620,72	364.620,72
2.1	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1500	3,64	4,47	6.705,00
2.2	96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	140	183,65	225,66	31.592,40
2.3	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	70	214,15	263,14	18.419,80
2.4	17002031	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESURA 10CM	m²	70	32,03	39,35	2.754,50
2.5	CP030	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m²	1400	169,73	208,56	291.984,00

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

2.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	99	35,68	43,84	4.340,16
2.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	99	72,55	89,14	8.824,86
<b>3</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>24.386,32</b>	<b>24.386,32</b>
3.1	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	80,6	84,86	104,27	8.404,16
3.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	124	14,80	18,18	2.254,32
3.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	280,2	12,65	15,54	4.354,30
3.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	6,05	705,76	867,23	5.246,74
3.5	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60	55,98	68,78	4.126,80
<b>4</b>			<b>ALVENARIA E FECHAMENTO</b>		<b>1</b>		<b>192.151,76</b>	<b>192.151,76</b>
4.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	80	76,94	94,54	7.563,20
4.2	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m <sup>2</sup>	888	169,17	207,87	184.588,56
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>		<b>8.340,80</b>	<b>8.340,80</b>
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	160	4,60	5,65	904,00

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	160	37,83	46,48	7.436,80
<b>6</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>26.781,20</b>	<b>26.781,20</b>
6.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	160	9,98	12,26	1.961,60
6.2	100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	888	22,75	27,95	24.819,60
<b>7</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>4.480,58</b>	<b>4.480,58</b>
7.1	2431	ORSE	Trave para futebol de campo	par	1	3.646,31	4.480,58	4.480,58
<b>8</b>			<b>MEIA QUADRA DE BASQUETE</b>		<b>1</b>		<b>4.696,14</b>	<b>4.696,14</b>
<b>8.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>4.696,14</b>	<b>4.696,14</b>
8.1.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	10,5	56,94	69,96	734,58
8.1.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	m²	30	0,64	0,78	23,40
8.1.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18	35,68	43,84	789,12
8.1.4	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	24	106,78	131,21	3.149,04
<b>9</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>198.803,99</b>	<b>198.803,99</b>
9.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	221	2,66	3,26	720,46
9.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	221	35,68	43,84	9.688,64

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

9.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	221	87,99	108,12	23.894,52
9.4	SEPLAN/1350	Próprio	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	133.870,75	164.500,37	164.500,37
<b>10</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>2.572,06</b>	<b>2.572,06</b>
10.1	103769	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	2.093,15	2.572,06	2.572,06
<b>11</b>			<b>PARQUINHO INFANTIL</b>		<b>1</b>		<b>3.913,45</b>	<b>3.913,45</b>
<b>11.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>3.913,45</b>	<b>3.913,45</b>
11.1.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	8,75	56,94	69,96	612,15
11.1.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	25	0,64	0,78	19,50
11.1.3	96241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	15	35,68	43,84	657,60
11.1.4	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	20	106,78	131,21	2.624,20
<b>12</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>102.027,74</b>	<b>102.027,74</b>
12.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	142,85	2,66	3,26	465,69
12.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	142,85	35,68	43,84	6.262,54
12.3	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	142,85	59,13	72,65	10.378,05

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

12.4	101735	SINAPI	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	142,85	483,79	594,48	84.921,46
<b>13</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>63.345,52</b>	<b>63.345,52</b>
13.1	SEPLAN/1 342	Próprio	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2	5.847,54	7.185,45	14.370,90
13.2	SEPLAN/1 343	Próprio	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1	3.693,19	4.538,19	4.538,19
13.3	SEPLAN/1 344	Próprio	BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1	24.621,24	30.254,57	30.254,57
13.4	SEPLAN/1 345	Próprio	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6	1.461,89	1.796,37	10.778,22
13.5	SEPLAN/1 346	Próprio	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1	2.769,89	3.403,64	3.403,64
<b>14</b>			<b>PISTA DE CAMINHADA</b>		<b>1</b>		<b>111.694,75</b>	<b>111.694,75</b>
<b>14.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>111.694,75</b>	<b>111.694,75</b>
14.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m <sup>2</sup>	719,59	2,66	3,26	2.345,86
14.1.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	719,59	35,68	43,84	31.546,82
14.1.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	719,59	87,99	108,12	77.802,07

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

<b>15</b>	<b>PINTURA</b>			<b>1</b>		<b>55.408,54</b>	<b>55.408,54</b>
15.1	SINAPI	102494	SINAPI	719,59	m²	59,32	72,89
							52.450,91
15.2	SINAPI	102506	SINAPI	240,85	M	10,00	12,28
							2.957,63
<b>16</b>	<b>IMPLANTAÇÃO GERAL</b>			<b>1</b>		<b>57.419,55</b>	<b>57.419,55</b>
<b>16.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>1</b>		<b>57.419,55</b>	<b>57.419,55</b>
16.1.1	SINAPI	100576	SINAPI	525,9	m²	2,66	3,26
							1.714,43
16.1.2	SINAPI	95241	SINAPI	525,9	m²	35,68	43,84
							23.055,45
16.1.3	SINAPI	94992	SINAPI	139,86	m²	72,55	89,14
							12.467,12
16.1.4	SINAPI	94279	SINAPI	160,9	M	35,85	44,05
							7.087,64
16.1.5	SINAPI	103946	SINAPI	525,9	m²	20,27	24,90
							13.094,91
<b>17</b>	<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>			<b>1</b>		<b>67.671,08</b>	<b>67.671,08</b>
17.1	Próprio	SEPLAN/1 345	Próprio	6	UN	1.461,89	1.796,37
							10.778,22
17.2	Próprio	SEPLAN/1 347	Próprio	16	UN	923,30	1.134,55
							18.152,80

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

17.3	SEPLAN/1 348	Próprio	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO. REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4	3.385,42	4.160,00	16.640,00
17.4	SEPLAN/1 349	Próprio	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00M) E 2 BANCOS (0,30 X 2,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO. REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2	5.847,54	7.185,45	14.370,90
17.5	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	11,75	221,60	272,30	3.199,52
17.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	30	48,31	59,36	1.780,80
17.7	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	24	81,21	99,79	2.394,96
17.8	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	2	144,00	176,94	353,88
<b>18</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		<b>100.712,05</b>	<b>100.712,05</b>
18.1	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	145	24,10	29,61	4.293,45
18.2	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	70	9,42	11,57	809,90
18.3	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	13,46	16,53	3.306,00
18.4	1217	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	6	88,39	108,61	651,66
18.5	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	13,32	16,36	147,24
18.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	205	5,21	6,40	1.312,00

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

18.7	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	530	11,00	13,51	7.160,30
18.8	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1260	17,66	21,70	27.342,00
18.9	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	17,35	21,31	426,20
18.10	104403	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRÓDUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1")	UN	8	23,93	29,40	235,20
18.11	104397	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRÓDUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1")	UN	9	19,23	23,62	212,58
18.12	104405	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRÓDUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1")	UN	3	34,02	41,80	125,40
18.13	101506	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	2.192,70	2.694,38	2.694,38
18.14	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	492,18	604,79	604,79
18.15	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	10,18	12,50	37,50
18.16	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	10,99	13,50	13,50
18.17	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	69,93	85,92	85,92
18.18	064563	SBC	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFÁSICO	UN	4	328,83	404,06	1.616,24
18.19	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	19	93,79	115,24	2.189,56
18.20	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5	127,67	156,88	784,40
18.21	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	44,32	54,46	272,30
18.22	069372	SBC	RELE FOTOELÉTRICO PARA LUMINARIAS A PROVA DE TEMPO	UN	8	44,22	54,33	434,64

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

18.23	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	16	77,87	95,68	1.530,88
18.24	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	13	152,70	187,63	2.439,19
18.25	CP022	Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	2.191,63	2.693,07	16.158,42
18.26	CP024	Próprio	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	10.509,61	12.914,20	25.828,40
<b>19</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>1</b>		<b>2.858,91</b>	<b>2.858,91</b>
19.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	66	21,08	25,90	1.709,40
19.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21	29,30	36,00	756,00
19.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	8,22	10,10	40,40
19.4	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	14,92	18,33	54,99
19.5	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,46	12,85	12,85
19.6	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	17,86	21,94	43,88
19.7	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	8,93	10,97	21,94
19.8	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	59,53	73,15	219,45
<b>20</b>			<b>DRENAGEM</b>		<b>1</b>		<b>32.971,93</b>	<b>32.971,93</b>

BAYEUX / PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

20.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	39	45,86	56,35	2.197,65	
20.2	102711	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	10	72,60	89,21	892,10	
20.3	99262	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2	589,76	724,69	1.449,38	
20.4	102690	SINAPI	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	360	64,28	78,98	28.432,80	
<b>21</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1</b>		<b>14.458,50</b>	<b>14.458,50</b>	
21.1	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0-80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	450	8,49	10,43	4.693,50	
21.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4500	1,77	2,17	9.765,00	
								<b>Total sem BDI</b>	<b>1.183.618,74</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>270.712,78</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>1.454.331,52</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA  
Data: 24/02/2025 09:50:55-0100  
Validar em: https://validar.iti.gov.br

Elisa Bianca Pereira Correia  
Setor de Engenharia

BAYEUX / PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
<b>Cronograma Físico e Financeiro</b>						
1	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	100,00%	100,00%			
		15.015,93	15.015,93			
1.1	FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%			
		15.015,93	15.015,93			
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
		364.620,72	72.924,14	109.386,22	109.386,22	72.924,14
3	ESTRUTURA	100,00%	60,00%	40,00%		
		24.386,32	14.631,79	9.754,53		
4	ALVENARIA E FECHAMENTO	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%
		192.151,76		57.645,53	76.860,70	57.645,53
5	REVESTIMENTO	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%
		8.340,80		2.502,24	3.336,32	2.502,24
6	PINTURA	100,00%				100,00%
		26.781,20				26.781,20
7	EQUIPAMENTOS	100,00%				100,00%
		4.480,58				4.480,58
8	MEIA QUADRA DE BASQUETE	100,00%		100,00%		
		4.696,14		4.696,14		
8.1	FUNDAÇÃO	100,00%		100,00%		
		4.696,14		4.696,14		
9	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			100,00%	
		198.803,99			198.803,99	
10	EQUIPAMENTOS	100,00%				100,00%
		2.572,06				2.572,06
11	PARQUINHO INFANTIL	100,00%		100,00%		
		3.913,45		3.913,45		
12	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			30,00%	70,00%
		102.027,74			30.608,32	71.419,42
13	EQUIPAMENTOS	100,00%			100,00%	
		63.345,52			63.345,52	
14	PISTA DE CAMINHADA	100,00%	30,00%	20,00%	50,00%	
		111.694,75	33.508,43	22.338,95	55.847,38	
15	PINTURA	100,00%			20,00%	80,00%
		55.408,54			11.081,71	44.326,83
16	IMPLANTAÇÃO GERAL	100,00%	30,00%	20,00%	50,00%	
		57.419,55	17.225,87	11.483,91	28.709,78	
17	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	100,00%		50,00%	50,00%	
		67.671,08		33.835,54	33.835,54	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
		100.712,05	20.142,41	30.213,62	30.213,62	20.142,41
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	40,00%	60,00%		
		2.858,91	1.143,56	1.715,35		
20	DRENAGEM	100,00%	80,00%	20,00%		
		32.971,93	26.377,54	6.594,39		
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		14.458,50				14.458,50
<b>Porcentagem</b>			<b>13,82%</b>	<b>20,22%</b>	<b>44,15%</b>	<b>21,81%</b>
<b>Custo</b>			<b>200.969,67</b>	<b>294.079,84</b>	<b>642.029,08</b>	<b>317.252,91</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>13,82%</b>	<b>34,04%</b>	<b>78,19%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>200.969,67</b>	<b>495.049,51</b>	<b>1.137.078,59</b>	<b>1.454.331,52</b>

Documento assinado digitalmente  
gov.br ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA  
Data: 24/02/2026 09:08:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisa Bianca Pereira Correia  
Setor de Engenharia



P R E F E I T U R A  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO	
PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI			
Item	Descrição dos Serviços	%	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8
1.1	SECRETARIA CENTRAL		
1.1.1	SECRETARIA CENTRAL		
1.1.2	SECRETARIA CENTRAL		
1.1.3	SECRETARIA CENTRAL		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,13	
2.1	Imposto de Renda	0,00	
2.2	Imposto de Renda	0,00	
2.3	Imposto de Renda	0,00	
2.4	Imposto de Renda	0,00	
2.5	Imposto de Renda	0,00	
3	TAXA DE BARRIO	2,07	
3.1	TAXA DE BARRIO	0,04	
3.2	TAXA DE BARRIO	1,27	
3.3	TAXA DE BARRIO	0,00	
3.4	TAXA DE BARRIO	0,00	
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,20
4.1	DESPESAS FINANCEIRAS		
4.2	DESPESAS FINANCEIRAS		
4.3	DESPESAS FINANCEIRAS		
4.4	DESPESAS FINANCEIRAS		
5	LUCRO		7,4
5.1	LUCRO		
5.2	LUCRO		
5.3	LUCRO		
5.4	LUCRO		
5.5	LUCRO		
5.6	LUCRO		
5.7	LUCRO		
5.8	LUCRO		
5.9	LUCRO		
5.10	LUCRO		
5.11	LUCRO		
5.12	LUCRO		
5.13	LUCRO		
5.14	LUCRO		
5.15	LUCRO		
5.16	LUCRO		
5.17	LUCRO		
5.18	LUCRO		
5.19	LUCRO		
5.20	LUCRO		
5.21	LUCRO		
5.22	LUCRO		
5.23	LUCRO		
5.24	LUCRO		
5.25	LUCRO		
5.26	LUCRO		
5.27	LUCRO		
5.28	LUCRO		
5.29	LUCRO		
5.30	LUCRO		
5.31	LUCRO		
5.32	LUCRO		
5.33	LUCRO		
5.34	LUCRO		
5.35	LUCRO		
5.36	LUCRO		
5.37	LUCRO		
5.38	LUCRO		
5.39	LUCRO		
5.40	LUCRO		
5.41	LUCRO		
5.42	LUCRO		
5.43	LUCRO		
5.44	LUCRO		
5.45	LUCRO		
5.46	LUCRO		
5.47	LUCRO		
5.48	LUCRO		
5.49	LUCRO		
5.50	LUCRO		
5.51	LUCRO		
5.52	LUCRO		
5.53	LUCRO		
5.54	LUCRO		
5.55	LUCRO		
5.56	LUCRO		
5.57	LUCRO		
5.58	LUCRO		
5.59	LUCRO		
5.60	LUCRO		
5.61	LUCRO		
5.62	LUCRO		
5.63	LUCRO		
5.64	LUCRO		
5.65	LUCRO		
5.66	LUCRO		
5.67	LUCRO		
5.68	LUCRO		
5.69	LUCRO		
5.70	LUCRO		
5.71	LUCRO		
5.72	LUCRO		
5.73	LUCRO		
5.74	LUCRO		
5.75	LUCRO		
5.76	LUCRO		
5.77	LUCRO		
5.78	LUCRO		
5.79	LUCRO		
5.80	LUCRO		
5.81	LUCRO		
5.82	LUCRO		
5.83	LUCRO		
5.84	LUCRO		
5.85	LUCRO		
5.86	LUCRO		
5.87	LUCRO		
5.88	LUCRO		
5.89	LUCRO		
5.90	LUCRO		
5.91	LUCRO		
5.92	LUCRO		
5.93	LUCRO		
5.94	LUCRO		
5.95	LUCRO		
5.96	LUCRO		
5.97	LUCRO		
5.98	LUCRO		
5.99	LUCRO		
5.100	LUCRO		
5.101	LUCRO		
5.102	LUCRO		
5.103	LUCRO		
5.104	LUCRO		
5.105	LUCRO		
5.106	LUCRO		
5.107	LUCRO		
5.108	LUCRO		
5.109	LUCRO		
5.110	LUCRO		
5.111	LUCRO		
5.112	LUCRO		
5.113	LUCRO		
5.114	LUCRO		
5.115	LUCRO		
5.116	LUCRO		
5.117	LUCRO		
5.118	LUCRO		
5.119	LUCRO		
5.120	LUCRO		
5.121	LUCRO		
5.122	LUCRO		
5.123	LUCRO		
5.124	LUCRO		
5.125	LUCRO		
5.126	LUCRO		
5.127	LUCRO		
5.128	LUCRO		
5.129	LUCRO		
5.130	LUCRO		
5.131	LUCRO		
5.132	LUCRO		
5.133	LUCRO		
5.134	LUCRO		
5.135	LUCRO		
5.136	LUCRO		
5.137	LUCRO		
5.138	LUCRO		
5.139	LUCRO		
5.140	LUCRO		
5.141	LUCRO		
5.142	LUCRO		
5.143	LUCRO		
5.144	LUCRO		
5.145	LUCRO		
5.146	LUCRO		
5.147	LUCRO		
5.148	LUCRO		
5.149	LUCRO		
5.150	LUCRO		
5.151	LUCRO		
5.152	LUCRO		
5.153	LUCRO		
5.154	LUCRO		
5.155	LUCRO		
5.156	LUCRO		
5.157	LUCRO		
5.158	LUCRO		
5.159	LUCRO		
5.160	LUCRO		
5.161	LUCRO		
5.162	LUCRO		
5.163	LUCRO		
5.164	LUCRO		
5.165	LUCRO		
5.166	LUCRO		
5.167	LUCRO		
5.168	LUCRO		
5.169	LUCRO		
5.170	LUCRO		
5.171	LUCRO		
5.172	LUCRO		
5.173	LUCRO		
5.174	LUCRO		
5.175	LUCRO		
5.176	LUCRO		
5.177	LUCRO		
5.178	LUCRO		
5.179	LUCRO		
5.180	LUCRO		
5.181	LUCRO		
5.182	LUCRO		
5.183	LUCRO		
5.184	LUCRO		
5.185	LUCRO		
5.186	LUCRO		
5.187	LUCRO		
5.188	LUCRO		
5.189	LUCRO		
5.190	LUCRO		
5.191	LUCRO		
5.192	LUCRO		
5.193	LUCRO		
5.194	LUCRO		
5.195	LUCRO		
5.196	LUCRO		
5.197	LUCRO		
5.198	LUCRO		
5.199	LUCRO		
5.200	LUCRO		
5.201	LUCRO		
5.202	LUCRO		
5.203	LUCRO		
5.204	LUCRO		
5.205	LUCRO		
5.206	LUCRO		
5.207	LUCRO		
5.208	LUCRO		
5.209	LUCRO		
5.210	LUCRO		
5.211	LUCRO		
5.212	LUCRO		
5.213	LUCRO		
5.214	LUCRO		
5.215	LUCRO		
5.216	LUCRO		
5.217	LUCRO		
5.218	LUCRO		
5.219	LUCRO		
5.220	LUCRO		
5.221	LUCRO		
5.222	LUCRO		
5.223	LUCRO		
5.224	LUCRO		
5.225	LUCRO		
5.226	LUCRO		
5.227	LUCRO		
5.228	LUCRO		
5.229	LUCRO		
5.230	LUCRO		
5.231	LUCRO		
5.232	LUCRO		
5.233	LUCRO		
5.234	LUCRO		
5.235	LUCRO		
5.236	LUCRO		
5.237	LUCRO		
5.238	LUCRO		
5.239	LUCRO		
5.240	LUCRO		
5.241	LUCRO		
5.242	LUCRO		
5.243	LUCRO		
5.244	LUCRO		
5.245	LUCRO		
5.246	LUCRO		
5.247	LUCRO		
5.248	LUCRO		
5.249	LUCRO		
5.250	LUCRO		
5.251	LUCRO		
5.252	LUCRO		
5.253	LUCRO		
5.254	LUCRO		
5.255	LUCRO		
5.256	LUCRO		
5.257	LUCRO		
5.258	LUCRO		
5.259	LUCRO		
5.260	LUCRO		
5.261	LUCRO		
5.262	LUCRO		
5.263	LUCRO		
5.264	LUCRO		
5.265	LUCRO		
5.266	LUCRO		
5.267	LUCRO		
5.268	LUCRO		
5.269	LUCRO		
5.270	LUCRO		
5.271	LUCRO		
5.272	LUCRO		
5.273	LUCRO		
5.274	LUCRO		
5.275	LUCRO		
5.276	LUCRO		
5.277	LUCRO		
5.278	LUCRO		
5.279	LUCRO		
5.280	LUCRO		
5.281	LUCRO		
5.282	LUCRO		
5.283	LUCRO		
5.284	LUCRO		
5.285	LUCRO		
5.286	LUCRO		
5.287	LUCRO		
5.288	LUCRO		
5.289	LUCRO		
5.290	LUCRO		
5.291	LUCRO		
5.292	LUCRO		
5.293	LUCRO		
5.294	LUCRO		
5.295	LUCRO		
5.296	LUCRO		
5.297	LUCRO		
5.298	LUCRO		
5.299	LUCRO		
5.300	LUCRO		
5.301	LUCRO		
5.302	LUCRO		
5.303	LUCRO		
5.304	LUCRO		
5.305	LUCRO		
5.306	LUCRO		
5.307	LUCRO		
5.308	LUCRO		
5.309	LUCRO		
5.310	LUCRO		
5.311	LUCRO		
5.312	LUCRO		
5.313	LUCRO		

Obra		SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS – PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023	
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI (não se aplica)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso semanal remunerado	18,03%	não incide	18,03%	não incide
B2	Feriados	4,31%	não incide	4,31%	não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	não incide	2,06%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito rescisão Sem justa causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal (SINAPI/PARAÍBA) - vigência a partir de dezembro/2023



ANEXO VI  
MEMORIAL DESCRITO

P R E F E I T U R A  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B

COMERCIAL NORTE

BAYEUX, PARAÍBA

DEZEMBRO / 2025

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E B A Y E U X

✉ seplan@bayeux.pb.gov.br

🌐 Site: www.bayeux.pb.gov.br

📍 Avenida Liberdade, nº 3655, CEP: 58306-000

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>2 O PROJETO</b> .....	5
<b>3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS</b> .....	9
3.1 Alvenarias .....	11
3.2 Piso .....	11
3.3 Pintas e revestimentos .....	11
3.4 Esquadrias .....	11
3.5 Alambrado .....	11
3.6 Mobiliário urbano .....	11
3.7 Playground .....	11
3.8 Campo de futebol society .....	11
3.9 Meia quadra de basquete .....	11
<b>4 OBSERVAÇÕES</b> .....	15

## 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo B do programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas na prancha de desenho do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

## 2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.639,50m<sup>2</sup>, o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardins;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

### 3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

#### 3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

#### 3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian* Tintas ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian* Tintas ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPIOSOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

### 3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

### 3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

### 3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

### 3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

### **3.7. Playground**

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

### **3.8. Campo de futebol society**

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);


### **3.9 Meia quadra de basquete**

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

#### 4 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

Bayeux, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **VICTORIA GOMES DE LIMA CAMPOS**  
Data: 18/12/2025 09:55:12-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Victória Gomes de Lima Campos

Arquiteta e Urbanista

CAU A298737-6 PB



ANEXO VII  
PROJETO ARQUITETÔNICO

P R E F E I T U R A  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

























O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ DOC. IDENT. \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL




7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

**13.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**13.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxx/20xx- PMBEX;

**14.1.2.** Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xxx/20xx – FMS -PMBEX e anexos;

**14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

**14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xxx/20xx – FMS-PMBEX;

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DE BAYEUX-PB**  
**GERENCIADOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:**  
**CNPJ:**

**ANEXO III**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 – PMBEX -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026 – PMBEX- DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA ABAIXO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A fonte pagadora será conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 986853/2025 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO ESPORTE /  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO-TIPO B, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC)/MINISTÉRIO DO ESPORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**5.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**5.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.1.4.** Designar representante(s), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**5.1.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**5.1.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**5.1.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**5.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**5.1.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

**5.1.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**5.1.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**5.1.13.** Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

### **5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Executar e entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico deste instrumento convocatório, obedecendo todas as obrigações constantes nestes;

**5.2.2.** Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Referência/Projeto Básico e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**5.2.3.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Referência/Projeto Básico, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**5.2.4.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2.5.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

**5.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. O recebimento das obras e serviços contratados obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

7.1.2. A Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria para o recebimento provisório, que será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da Contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria técnica que ateste a adequação da obra ou serviço aos termos contratuais. Será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas pendências no recebimento provisório, a Contratada deverá saná-las para que o recebimento definitivo seja efetivado.

7.1.4. A fiscalização e o recebimento definitivo serão realizados pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a Secretaria competente responsável pela execução do objeto, podendo ser designada uma comissão específica para esse fim, conforme determinação da autoridade competente.

7.1.5. Não será aceita a entrega parcial do objeto contratado, nem a execução em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição.

7.1.6. O Fiscal do Contrato emitirá relatório atestando a conclusão do serviço ou obra, sendo este documento essencial para a liberação da nota fiscal, conforme o cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

**8.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Contratada e aprovada pela equipe técnica da Contratante.

**9.2.** Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**9.2.1.** Emissão da Ordem de Serviço;

**9.2.2.** Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux/Fundo Municipal de Saúde;

**9.2.3.** Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;

**9.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

**9.2.5.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**9.3.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

**9.4.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

**9.5.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**9.6.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

**9.7.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**9.7.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

**9.8.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei](#) Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**11.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

**11.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

**11.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**11.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**11.5.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.6.** Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**11.6.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.2.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**11.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

**11.8.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**11.9.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.9.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.10.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**12.1.** O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**12.2.** O prazo para entrega da obra é de 240 (duzentos e quarenta dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro).

**12.3.** Local da Obra: Rua Senador José Maranhão, s/n, Comercial Norte – Bayeux/Pb.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2.** Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**15.5.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.6.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.7.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

**16.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**16.4.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

**16.5.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.



\_\_\_\_\_  
**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**

P R E F E I T U R A  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026 – PMBEX cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO-TIPO B, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC)/MINISTÉRIO DO ESPORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026  
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.